



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2012**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.000234/2012-89**  
**UASG - 590001**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

DATA: 25/07/2012

HORÁRIO: 14 HORAS

**Obs:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, sediado no SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília - DF, torna público, por meio do Pregoeiro FRANCIMAR OLIVEIRA CAVALCANTE, instituído pela Portaria CNMP nº 87 de 30 de maio de 2012, do Senhor Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, que no dia 25 de julho de 2012, às 14 horas (horário de Brasília), ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, através do endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), que realizará licitação, para aquisição de material de expediente para atender às necessidades do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob a forma de fornecimento parcelado, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 3.555/2000, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS do material especificado neste edital, nos termos do Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001 e alterações do Decreto nº 4.342/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais normas pertinentes.

#### **1 - CONDIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.



1.1 Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Conselho Nacional do Ministério Público, denominado Pregoeiro(a), com certificação digital.

1.1.2 Fica designado como pregoeiro substituto eventual o servidor Rogério Fagundes Gomide, instituído pela Portaria CNMP nº 87 de 30 de maio de 2012.

## 2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de material de expediente para atender às necessidades do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos:

- Termo de Referência - Anexo I;
- Planilha de formação preços - Anexo II;
- Declaração de regularidade - Anexo III;
- Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo IV.

## 3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas Jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 Não poderá participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
- c) empresa apenada com o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) sociedade cooperativa de mão-de-obra, constituída nos termos da Lei nº 5.764, de 16/12/1971, em função do Termo de Conciliação celebrado entre a União (AGU) e o Ministério Público do Trabalho;
- g) empresa em regime de subcontratação.

3.2.1 Para fins do disposto na alínea b e c do item 3.2, entende-se por Administração a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo



inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

3.3 Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

3.4. O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

3.5 Não poderão participar deste Pregão empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 4º da Resolução nº 01 do CNMP, de 7 de novembro de 2005 e art. 1º da Resolução nº 7 do CNMP, de 17 de abril de 2006 (Anexo III do Edital).

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §§ 5º e 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da mesma (art. 3º, § 5º, Dec. nº 5.450/2005).

4.4 Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

4.5 Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 11 deste Edital.

#### 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome



no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005).

5.2 Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, o que ocorrerá a **PARTIR DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art.21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

5.6 Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada do encerramento da etapa de lances, com preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico [cpl@cnmp.gov.br](mailto:cpl@cnmp.gov.br), com posterior encaminhamento do original (via Sedex) ou cópia autenticada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no endereço constante no item 10.1 do presente Edital.

5.6.1 No caso de propostas contendo erros ou falhas sanáveis, será concedido prazo improrrogável de 30 (trinta) minutos para os devidos ajustes.

5.6.1.1 Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.6.2. A especificação deverá ser clara e completa, ou seja, detalhamento do objeto, observadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

5.7 Os Preços unitário e total, devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital;

5.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital



e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

5.10.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

#### 06 - DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.3 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

#### 07 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

7.1 Até o dia 20/07/2012, 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: [cpl@cnmp.gov.br](mailto:cpl@cnmp.gov.br).

7.1.1 Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no **prazo de 24 horas** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 19/07/2012, 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico: [cpl@cnmp.gov.br](mailto:cpl@cnmp.gov.br).

#### 08 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24, Decreto nº 5.450/05).

8.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.



8.4 Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, ser registrados outros licitantes que aderirem a este preço.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, através do Pregoeiro, aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo *on-line* para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

8.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.12 Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de 1 (uma) hora, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico [cpl@cnmp.gov.br](mailto:cpl@cnmp.gov.br), conforme endereço constante no item 10.1 do presente Edital.

8.12.1 Os documentos a serem apresentados para o cumprimento desta exigência são os relacionados no item 10 deste Edital.



## 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global, sendo aceitas somente duas casas decimais.

9.2 O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema Comprasnet é de responsabilidade do LICITANTE, qualquer falha ou erro no lançamento implicará na desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material.

9.3 Os limites máximos aceitáveis para a contratação serão conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL(ITEM)
<b>LOTE 1</b>					
1.	BANDEJA DUPLA FIXA PARA USO EM ESCRITORIOS, CONFECCIONADA EM ACRILICO FUMÊ TRANSPARENTE MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 35cm x 23cm	UN	100	R\$ 18,00	R\$ 1800,00
2.	BANDEJA SIMPLES PARA USO EM ESCRITORIOS, CONFECCIONADA EM ACRILICO FUMÊ TRANSPARENTE MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 35cm x 23cm	UN	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 2250,00	
<b>LOTE 2</b>					
3.	BIBLIOCANTO EM METAL COR BEGE, MEDINDO 10cm (L) x 11cm(base) x 17cm(apoio vertical), FUROS PARA EVENTUAL FIXAÇÃO	UN	100	R\$ 11,00	R\$ 1100,00
4.	BIBLIOCANTO EM METAL COR CINZA, MEDINDO 10cm (L) x 11cm(base) x 17cm(apoio vertical), FUROS PARA EVENTUAL FIXAÇÃO	UN	100	R\$ 11,00	R\$ 1100,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 2200,00	
<b>LOTE 3</b>					
5.	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR AMARELO, MEDINDO 38mm x 51mm	BL	480	R\$ 0,40	R\$ 192,00
6.	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR AMARELO, MEDINDO 76mm x 102mm	BL	1200	R\$ 1,50	R\$ 1800,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1992,00	

## LOTE 4



7.	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UN	600	R\$ 0,60	R\$ 360,00
8.	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	120	R\$ 1,34	R\$ 160,80
9.	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	120	R\$ 0,60	R\$ 72,00
10.	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UN	120	R\$ 0,60	R\$ 72,00
11.	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	240	R\$ 0,60	R\$ 144,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 808,80</b>	

**LOTE 5**

12.	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 143,3mm x 199,9mm. CAIXA COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4, COM 2 ETIQUETAS CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	CX	120,00	R\$ 27,90	R\$ 3348,00
13.	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 25,4mm x 66,7mm. CAIXA COM 100 FOLHAS TAMANHO CARTA, COM 30 ETIQUETAS CADA, EM 3 COLUNAS DE 10 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	CX	30,00	R\$ 27,90	R\$ 837,00
14.	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 34 x 99,1mm. CAIXA COM 100 FOLHAS TAMANHO A4, COM 16 ETIQUETAS CADA, EM 2 COLUNAS DE 8 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	CX	30	R\$ 21,60	R\$ 648,00
15.	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 33mm x 105mm. CAIXA COM 100 FOLHAS TAMANHO A4, COM 18 ETIQUETAS CADA, EM 2 COLUNAS DE 9 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	CX	120	R\$ 27,90	R\$ 3.348,00





VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 8181,00	
LOTE 6						
16.	ÁGUA SANITÁRIA COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0%P/P A 2,5%P/P. ACONDICIONADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 1 LITRO E EMBALADAS EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CX	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00	
17.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM. DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS. UTILIZADO PURO NA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS DE AMBIENTES COMO PISOS, PAREDES E BANCADAS. ACONDICIONADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 1 LITRO E EMBALADAS EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CX	10	R\$ 32,76	R\$ 327,60	
18.	DETERGENTE NEUTRO UTILIZADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, TALHERES E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL. FRASCO DE 500ml, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00	
19.	ESPONJA DUPLA FACE, UMA FACE EM FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO E OUTRA FACE EM ESPUMA DE POLIURETANO, MEDINDO 110 X 70 X 20mm.	UN	120	R\$ 1,00	R\$ 120,00	
20.	FLANELA BRANCA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDINDO 30 X 50cm.	UN	120	R\$ 1,00	R\$ 120,00	
21.	LIMPADOR MULTI-USO PARA USO GERAL E LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS E INDICADO PARA REMOVER GORDURAS. ACONDICIONADAS EM FRASCOS DE 500ml. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	240	R\$ 1,40	R\$ 336,00	
22.	LÃ DE AÇO, EM AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA PARA LIMPEZA E BRILHO, 60g, EM EMBALAGEM COM 8(OITO) UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	180	R\$ 1,50	R\$ 270,00	
23.	SABÃO EM BARRA NEUTRO PACOTE COM 5 UNIDADES X 200gr.	PCT	12	R\$ 4,30	R\$ 51,60	
24.	SACO PARA COLETA DE LIXO, FABRICADO RIGOROSAMENTE DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, NA COR PRETA OPACA, C/ CAPACIDADE PARA 100 LITROS MEDINDO 85 X 100 X 14 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	30	R\$ 28,80	R\$ 864,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2844,20	
LOTE 7						
25.	JOGO DE MARCADORES DE PAGINA AUTO-ADESIVOS, REPOSICIONAVEIS, MEDINDO 12mm x 45mm, BLOCOS COM 25 BANDEIRINHAS EM CADA ESTOJO DE, NO MÍNIMO, 4 CORES BASICAS (AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO)	JG	300	R\$ 5,99	R\$ 1797,00	



26.	MARCADOR DE PAGINA AUTO-ADESIVO, REPOSICIONAVEL, MEDINDO 25,4mm x 42,3mm, BLOCO COM 50 BANDEIRINHAS EM CADA ESTOJO, COR AMARELO.	UN	300	R\$ 7,99	R\$ 2397,00
27.	MARCADOR DE PAGINA AUTO-ADESIVO, REPOSICIONAVEL, MEDINDO 25,4mm x 42,3mm, BLOCO COM 50 BANDEIRINHAS EM CADA ESTOJO, COR VERDE.	UN	300	R\$ 8,00	R\$ 2400,00
28.	MARCADOR DE PAGINA AUTO-ADESIVO, REPOSICIONAVEL, MEDINDO 25,4mm x 42,3mm, BLOCO COM 50 BANDEIRINHAS EM CADA ESTOJO, COR VERMELHO.	UN	300	R\$ 8,00	R\$ 2400,00
29.	MARCADOR DE PAGINA AUTO-ADESIVO, REPOSICIONAVEL, MEDINDO 25,4mm x 42,3mm, BLOCO COM 50 BANDEIRINHAS EM CADA ESTOJO, COR AZUL.	UN	300	R\$ 8,00	R\$ 2400,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 11.394,00	

**LOTE 8**

30.	CABO USB 1.1, PARA CONEXÃO MICRO/IMPRESSORA MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 2 METROS.	UN	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
31.	DISCO RIGIDO (HD) EXTERNO DE 500 GB	UN	10	R\$ 242,74	R\$ 2427,40
32.	PEN DRIVER DE 32 GB. SISTEMAS DE FECHAMENTO DE PROTEÇÃO E DE ALCEAMENTO PARA TRANSPORTE	UN	120	R\$ 80,00	R\$ 9600,00
33.	SUORTE PARA MOUSE (PAD MOUSE - MOUSEPAD) COM APOIO DE PULSO EM GEL	UN	200	R\$ 8,90	R\$ 1780,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 14.007,4	

**LOTE 9**

34.	COLHER EM AÇO INOX PARA CAFE, ACONDICIONAMNDAS EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	UN	480	R\$ 0,80	R\$ 384,00
35.	COLHER EM AÇO INOX PARA CHA, ACONDICIONAMNDAS EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	UN	480	R\$ 0,98	R\$ 470,40
36.	DESCANSO PARA COPOS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, BASE REDONDA DE, NO MÍNIMO 80mm DE DIÂMETRO, FUNDO COM VINCOS PARALELOS ANTISUCÇÃO PÓS-CONDENSAÇÃO, BORDAS SOBRESSALTADAS DE, NO MÍNIMO, 4mm. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PEQUENO TAMANHO.	UN	400	R\$ 2,89	R\$ 1156,00
37.	JARRA PARA ÁGUA/SUCOS, CONFECCIONADA EM METAL INOXIDÁVEL, TAMPARTICULADA, ALÇA REFORÇADA, BICO CANALIZADOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS.	UN	20	R\$ 53,55	R\$ 1071,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 3.081,40	

**LOTE 10**

38.	GARRAFA TERMICA DE MESA, TAMPAROSQUEÁVEL COM SISTEMA SERVE-JATO DOTADO DE TRAVA, COM ALÇA PARA TRANSPORTE. AMPOLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETO.	UN	20	R\$ 60,00	R\$ 1200
-----	---	----	----	-----------	----------



39.	GARRAFA TERMICA DE MESA (NBR-13282), TAMPA ROSQUEÁVEL COM SISTEMA SERVE-JATO, DOTADA DE ALÇA PARA TRANSPORTE. AMPOLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCO.	UN	20	R\$ 36,80	R\$ 736
40.	GARRAFA TERMICA DE MESA (NBR-13282), TAMPA ROSQUEÁVEL COM SISTEMA SERVE-JATO, DOTADA DE ALÇA PARA TRANSPORTE. AMPOLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETO.	UN	20	R\$ 36,80	R\$ 736
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 2672,00</b>	

**LOTE 11**

41.	FORRO PARA BANDEJA REDONDA, CONFECCIONADO DE MATERIAL EMBORRACHADO BRANCO, IMITANDO CROCHÊ, MEDINDO 35cm DE DIÂMETRO.	UN	30	R\$ 9,80	R\$ 294,00
42.	FORRO PARA BANDEJA REDONDA, CONFECCIONADO DE MATERIAL EMBORRACHADO BRANCO, IMITANDO CROCHÊ, MEDINDO 40cm DE DIÂMETRO.	UN	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
43.	PANO DE PRATO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 60cm, LARGURA 40cm, COR BRANCA, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL.	UN	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 464,00</b>	

**LOTE 12**

44.	XICARA PARA CAFE, COM PIRES, CONFECCIONADOS EM PORCELANA BRANCA, PAREDES LISAS SEM DEFORMIDADES, SEM PINTURAS, FORMATO CÔNICO, CAPACIDADE DE, APROXIMADAMENTE, 60ml.	UN	240	R\$ 5,99	R\$ 1437,60
45.	XICARA PARA CHA, COM PIRES, EM PORCELANA BRANCA, PAREDES LISAS SEM DEFORMIDADES, SEM PINTURAS, FORMATO CÔNICO, CAPACIDADE DE, APROXIMADAMENTE, 100ml.	UN	120	R\$ 9,00	R\$ 1080,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 2517,60</b>	

**LOTE 13**

46.	CLIPS METALICO NIQUELADO Nº 3/0	CX	400	R\$ 1,20	R\$ 480,00
47.	CLIPS METALICO NIQUELADO Nº 6/0	CX	400	R\$ 1,20	R\$ 480,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 960,00</b>	

**LOTE 14**

48.	FITA ADESIVA EM PVC MARROM, ROLO MEDINDO 50mm x 50m, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UN	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
49.	FITA ADESIVA EM PVC TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 50mm x 50m, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UN	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
50.	FITA ADESIVA MAGICA ROLO MEDINDO 25mm x 65m, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UN	200	R\$ 9,70	R\$ 1940,00



<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 2740,00</b>
----------------------------	--	--	--	--	--------------------

**LOTE 15**

51.	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5mm, PULSAR, CLIPE E PONTEIRA CONFECCIONADOS DE METAL CROMADO, BORRACHA BRANCA PARA APAGAR GRAFITE EMBUTIDA ABAIXO DO PULSAR	UN	240	R\$ 1,80	R\$ 432,00
52.	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7mm, PULSAR, CLIPE E PONTEIRA CONFECCIONADOS DE METAL CROMADO. BORRACHA BRANCA PARA APAGAR GRAFITE EMBUTIDA ABAIXO DO PULSAR	UN	240	R\$ 1,80	R\$ 432,00
53.	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,5MM, TUBOS COM 12 MINAS	TB	240	R\$ 0,29	R\$ 69,60
54.	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,7MM, TUBOS COM 12 MINAS	TB	240	R\$ 0,80	R\$ 192,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 1125,60</b>

**LOTE 16**

55.	PAPEL FILICOAT BRANCO, 120g/m <sup>2</sup> , TAMANHO A3, PACOTE COM 125 FOLHAS	PC	20	R\$ 54,89	R\$ 1097,80
56.	PAPEL FILICOAT BRANCO, 160g/m <sup>2</sup> , TAMANHO A3, PACOTE COM 100 FOLHAS	PC	20	R\$ 19,69	R\$ 393,80
57.	PAPEL FILICOAT BRANCO, 160g/m <sup>2</sup> , TAMANHO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS	PC	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
58.	PAPEL FILICOAT BRANCO, 180g/m <sup>2</sup> , TAMANHO A3, PACOTE COM 80 FOLHAS	PC	20	R\$ 20,79	R\$ 415,80
59.	PAPEL FILICOAT BRANCO, 180g/m <sup>2</sup> , TAMANHO A4, PACOTE COM 80 FOLHAS	PC	50	R\$ 20,52	R\$ 1026,00
60.	PAPEL OPALINE 180g/m <sup>2</sup> , TAMANHO A4, BRANCO ALCALINO, PACOTE IMPERMEAVEL COM 100 FOLHAS	PC	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
61.	PAPEL PARDO PARA EMBRULHO, BOBINA DE 60cm DE LARGURA, COM NO MÍNIMO 100 METROS DE COMPRIMENTO	RL	10	R\$ 60,20	R\$ 602,00
62.	PAPEL PARDO PARA EMBRULHO, FOLHA MEDINDO 66cm x 96cm	FL	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 4300,40</b>

**LOTE 17**

63.	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTAVEL, NA COR AZUL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UN	192	R\$ 1,50	R\$ 288,00
64.	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTAVEL, NA COR VERMELHO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UN	192	R\$ 1,50	R\$ 288,00
65.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO, EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTAVEL, NA COR AZUL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UN	360	R\$ 2,50	R\$ 900,00



66.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO, EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTAVEL, NA COR PRETA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UN	360	R\$ 2,50	R\$ 900,00
67.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO, EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTAVEL, NA COR VERDE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UN	360	R\$ 2,50	R\$ 900,00
68.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO, EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTAVEL, NA COR VERMELHO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UN	360	R\$ 2,50	R\$ 900,00
69.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO/MAGNETICO, BASE PLASTICA NA COR PRETO COM COMPARTIMENTOS PARA DOIS PINCEIS	UN	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 4406,00</b>	

**LOTE 18**

70.	GRAMPEADOR METALICO - LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA DUAS BARRAS DE 100 GRAMPOS 26/6 POR CARGA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATE 25 FOLHAS	UN	200	R\$ 7,20	R\$ 1440,00
71.	GRAMPEADOR TIPO ALICATE EM METAL COM CABO EMBORRACHADO, MED. APROX. 20CM, AÇAO AUTOMATICA, TRILHO FIXO, COM MECANISMO ANTI-JAM, PARA GRAMPOS 26/6, PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CIS OU HELLIOS/CARBEX.	UN	200	R\$ 25,90	R\$ 5180,00
72.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/20, CAPACIDADE DE GRAMPEAR 200 FOLHAS. CAIXA COM 1000 GRAMPOS	CX	60	R\$ 7,57	R\$ 454,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 7074,20</b>	

**LOTE 19**

73.	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO, AUTO-ENTINTADO, COR PRETO, TUBO PLASTICO DE 30ml	UN	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
74.	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO, AUTO-ENTINTADO, COR AZUL, TUBO PLASTICO DE 30ml	UN	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
75.	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO, AUTO-ENTINTADO, COR VERMELHO, TUBO PLASTICO DE 30ml	UN	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 750,00</b>	

**LOTE 20**

76.	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES.	PC	300	R\$ 2,99	R\$ 897,00
77.	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES.	PC	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 1797,00</b>	



**LOTE 21**

78.	APONTADOR METALICO PARA LAPIS DE MADEIRA Nº 2, 2-A, 2-B, LÂMINA INOXIDÁVEL	UN	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
79.	BORRACHA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, MEDINDO 45mm x 25mm x 15mm, PROTEGIDA POR CAPA PLÁSTICA REMOVÍVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA	UN	240	R\$ 0,60	R\$ 144,00
80.	COLA PLASTICA BRANCA, SOLUVEL EM AGUA, FRASCO VERTICAL DE 90g	UN	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
81.	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA	UN	240	R\$ 1,00	R\$ 240,00
82.	LAPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS, PINTADO NA COR VERDE	UN	720	R\$ 0,30	R\$ 216,00
83.	LIGA ELASTICA DE BORRACHA (LATEX) Nº 18, PARA USO GERAL, COR AMARELA, PACOTE COM 100 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	PC	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
84.	PERCEVEJOS LATONADOS PARA MURAL/QUADRO DE CORTIÇA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
85.	REGUA PLASTICA DE 30cm COM, NO MÍNIMO, 3mm DE ESPESSURA E 35mm DE LARGURA, GRADUADA EM MILÍMETROS	UN	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00
86.	COLA ADESIVA DE CONTATO, SECAGEM RAPIDA, TUBO COM BASE PARA ACONDICIONAMENTO VERTICAL COM 5 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	FR	60	R\$ 4,40	R\$ 264,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 1904,00</b>	

**LOTE 22**

87.	<u>FITA ISOLANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3M, MEDINDO 19mm x 20m, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.</u>	UN	60	R\$ 2,36	R\$ 141,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 141,60</b>	

**LOTE 23**

88.	CAIXA PARA ARQUIVO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO POLIONDA, REVESTIMENTO NA COR BRANCO, MODELO HP33-B MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 13cm x 25cm x 35cm	UN	500	R\$ 4,49	R\$ 2245,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 2245,00</b>	

**LOTE 24**



89.	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA, 200ml, REBORDO ANTICORTANTE DE, NO MÍNIMO 180°, CORPO FRISADO, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO LEITOSO ATÓXICO DE 2,2g POR UNIDADE (NBR 14865), ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UND, SEM TELESCOPAMENTO INTEGRAL, EM CAIXAS DE 25 A 30 CENTOS.	CT	2500	R\$ 2,84	R\$ 7100,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 7100,00	
<b>LOTE 25</b>					
90.	ESTOJO PLÁSTICO PARA DVD, MEDINDO 130mm x 190mm (FECHADO). COM TRAVA, BOLSO INTEGRAL PARA INSERÇÃO DE IMPRESSÕES IDENTIFICADORAS.	UN	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 160,00	
<b>LOTE 26</b>					
91.	BLOCO FLIP-CHART LISO, 75G/M <sup>2</sup> , DIMENSÕES 66X DIMENSÕES 66X96CM COM 50 FOLHAS.	BL	10	R\$ 18,00	180,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 180,00	

9.4 Serão desclassificadas as propostas com valores acima do limite estimado, na fase de "Aceitação".

9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, após a habilitação e julgamento de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o licitante será declarado vencedor, sendo convocado para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

**9.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

9.8 O pregoeiro, na fase de julgamento, **poderá promover quaisquer diligências**, julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas





que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.11 Na fase de “Aceitação da Proposta”, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.

9.12 Será recusada a proposta do licitante vencedor da fase de lances que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

## 10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Após a fase de ADJUDICAÇÃO, o licitante vencedor deverá encaminhar a documentação original, ou cópia autenticada, referente à HABILITAÇÃO, bem como a proposta atualizada, num **prazo de até 72 (setenta e duas) horas**, ao CNMP, SAF Sul (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, CEP 70.070-600, sala T-008 (Comissão Permanente de Licitação) em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CEP: 70.070-600**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2012**

**PROCESSO Nº 0.00.002.000234/2012-89**

**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

10.2 A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- b) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ - Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));





d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

**10.3 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:**

10.3.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(em campo próprio do sistema Comprasnet);**

10.3.2 Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública **(em campo próprio do sistema Comprasnet);**

10.3.3 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos **(em campo próprio do sistema Comprasnet);**

10.3.4 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

10.3.5 Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, se for o caso, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e esta apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar **(em campo próprio do sistema Comprasnet);**

10.3.6 Declaração de regularidade (anexo III do edital);

10.4 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio, deverão ser encaminhados para o e-mail [cpl@cnmp.gov.br](mailto:cpl@cnmp.gov.br), a partir de sua convocação no sistema de Pregão Eletrônico, no prazo de 1 (uma) hora contada da solicitação pelo Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da sessão pública.

10.5.1 Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

10.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.



10.7 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Os documentos deverão ser apresentados com validade em dia na data de apresentação da proposta.

10.9.1 Os documentos apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a **INABILITAÇÃO** do proponente.

10.10 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a **comprovação da regularidade fiscal** observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

10.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.13 A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

**10.14 Para habilitação no presente pregão serão exigidos os seguintes documentos:**

a) prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS** (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF);

b) prova de regularidade para com a **Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND)**;

c) prova de regularidade para com as **Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União** fornecidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conjuntamente, nos termos do Decreto n.º 6.106/2007 e IN/RFB n.º 734/07), Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d) **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata**, expedida pelo



distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) certidão de **regularidade trabalhista (CNDT)**;

10.14.1 Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a comprovação referida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 10.14 poderá ser efetuada mediante consulta *on line* ao Sistema. A regularidade para com a Fazenda e as certidões exigidas nas alíneas “d” e “e” do item anterior quando não constantes do cadastro no Sistema deverão ser atendidas, também, pelos licitantes cadastrados no SICAF.

10.14.2 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

10.14.3 A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Em havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

10.15 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução da respectiva Ata de Registro de Preços, expedidas pelo CNMP e a ele endereçadas;

10.16 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CNMP, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

10.17 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste



**edital e das demais cominações legais.**

11.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

11.5 A constatação de infração dará ensejo a processo administrativo e as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.6 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CNMP, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, descontando-se seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, e não sendo suficiente, poderá ser inscrita como Dívida Ativa e cobrada judicialmente.

11.7.1 As penalidades descritas no presente Edital não prejudicam a aplicação de outras penalidades a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei e no instrumento convocatório.

11.8 Previamente à aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer



outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

11.9 Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10 O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Coordenadoria de Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.

11.11 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 11 e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

## 12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo concedido para a intenção de interpor recurso, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação de intenção de recurso, imediata e motivada, da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3 Os recursos serão dirigidos à Secretária de Administração do CNMP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Secretária de Administração, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido à Secretária de Administração para homologação.

12.5 Encerrada a sessão pública, a ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e à sociedade.

12.6 Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 11 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.



12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, no Edifício deste Conselho, sito: SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília - DF

### **13- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CNMP convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

13.2.1 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o CNMP registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

13.4 Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento conforme artigo 10º do Decreto 3.931/2001.

### **14 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931/01.

14.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ao participante extraordinário, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **15 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

15.1 O Conselho Nacional do Ministério Público será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

15.2 Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de



fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preço, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

**15.3 O licitante vencedor deverá apresentar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da adjudicação do certame, amostra do material ofertado, respeitadas as marcas/modelos informados no procedimento licitatório, com vistas à análise e aprovação pelo Núcleo de Gestão de Material e Patrimônio.**

15.3.1 Caso a amostra apresentada seja rejeitada, a empresa terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação de rejeição, para apresentação de nova amostra. A rejeição da segunda amostra poderá ser considerada pela Administração como inexecução total do fornecimento e, portanto, sujeita às penalidades previstas nos instrumentos pertinentes.

15.4 A convocação do Proponente pelo CNMP será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.4 O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

15.5 Quando comprovada a hipótese acima, o CNMP poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **16 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

16.1 As adesões à Ata de Registro de Preços ficam limitadas por órgão ou entidade (unidade gestora) em até 100% das quantidades registradas.

16.2 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **17 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES**

17.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



17.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CNMP para a devida alteração do valor registrado em Ata.

## **18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

18.1 O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

18.1.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

18.1.2 Por iniciativa do CNMP, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

18.2 em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CNMP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **19 - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência, de 12 (doze) meses;





b pela execução total do objeto pelo órgão licitante.

#### **20- DO PRAZO DE ENTREGA E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO.**

20.1 O Material, objeto deste Pregão, deverá ser entregue nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), na Seção de Material do CNMP, localizado no SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília - DF.

20.2 O CNMP convocará a adjudicatária para retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 11 deste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

20.3 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Coordenadoria de Administração/CNMP, conforme previsto no Parágrafo 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

20.4 No fornecimento do objeto, deverão ser observadas as especificações, prazos de entrega e demais orientações descritas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

20.5 Até a efetiva retirada da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

20.6 A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

#### **21 - DO RECEBIMENTO**

21.1 O material deverá ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

21.2 O recebimento e aceitação do objeto deste Pregão obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e se dará, em especial, da seguinte forma:

a) Recebimento Provisório: para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, em até 05 (cinco) dias úteis.

b) Recebimento Definitivo: no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



## **22- DO PAGAMENTO**

22.1 O pagamento será efetuado a favor do licitante vencedor nos termos especificados no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

## **23 - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1 Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos no edital e seus Anexos.

23.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;

23.3 Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas os materiais:

a) que não estiverem em conformidade com as especificações;

b) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.

23.4 Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao CNMP ou a terceiros, decorrentes de:

a) culpa ou dolo, durante a entrega do material;

b) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.

23.5 Acordar com a CONTRATANTE a data e a hora de entrega integral do material, para recebimento pela Seção de Material e Patrimônio (SMP) do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. O fornecimento parcelado poderá ser admitido em situações especiais, a critério da Administração, mediante solicitação formal da Contratada. A aceitação, por parte da Administração, do fornecimento parcelado, não gera direito a recebimento parcial pela Contratada, sendo o pagamento efetuado após o recebimento definitivo do quantitativo total dos materiais;

23.6 Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

23.7 Observar as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE em suas dependências;

23.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

23.9 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

24.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;



24.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo e no Edital de licitação;

24.3 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

24.4 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais ora contratados;

24.5 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

24.6 Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;

24.7 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

24.8 Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 A Autoridade Competente do CNMP, poderá anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

25.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do CNMP à CONTRATADA, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

25.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

25.5 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas



propostas e o CNMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.7 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 11 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no CNMP.

25.9 Este Edital será fornecido a qualquer interessado nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.cnmp.gov.br](http://www.cnmp.gov.br).

25.10 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 26.9, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

25.11 Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

25.12 O CNMP não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

25.13 Os casos omissos serão dirimidas pelo Pregoeiro no Conselho Nacional do Ministério Público, correio eletrônico [cpl@cnmp.gov.br](mailto:cpl@cnmp.gov.br).

25.14 O foro da Justiça Federal da cidade de Brasília-DF é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Brasília, 14 de junho de 2012.

Patrícia Lelis da Silva Dias  
Técnica Administrativa  
CPL



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2012/2012**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.000234/2012-89**  
**UASG - 590001**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo:** 0.00.002.000234/2012-89

**Área demandante:** Divisão de Material e Patrimônio

**Interessado:** Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

**I OBJETO**

Aquisição de material de expediente para atender às necessidades do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP), conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Subelemento	U.M.	Qtd.
1.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO/MAGNETICO, BASE PLASTICA NA COR PRETO COM COMPARTIMENTOS PARA DOIS PINCEIS	3.3.9.0.30.16	UN	50
2.	APONTADOR METALICO PARA LAPIS DE MADEIRA Nº 2, 2-A, 2-B, LÂMINA INOXIDÁVEL	3.3.9.0.30.16	UN	300
3.	ÁGUA SANITÁRIA COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0%P/P A 2,5%P/P. ACONDICIONADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 1 LITRO E EMBALADAS EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3.3.9.0.30.22	CX	20
4.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM. DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS. UTILIZADO PURO NA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS DE AMBIENTES COMO PISOS, PAREDES E BANCADAS. ACONDICIONADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 1 LITRO E EMBALADAS EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3.3.9.0.30.22	CX	10
5.	BANDEJA DUPLA FIXA PARA USO EM ESCRITORIOS, CONFECCIONADA EM ACRILICO FUMÊ TRANSPARENTE MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 35cm x 23cm	3.3.9.0.30.16	UN	100
6.	BANDEJA SIMPLES PARA USO EM ESCRITORIOS, CONFECCIONADA EM ACRILICO FUMÊ TRANSPARENTE MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 35cm x 23cm	3.3.9.0.30.16	UN	50
7.	BIBLIOCANTO EM METAL COR BEGE, MEDINDO 10cm (L) x 11cm(base) x 17cm(apoio vertical), FUROS PARA EVENTUAL FIXAÇÃO	3.3.9.0.30.16	UN	100



8.	BIBLIOCANTO EM METAL COR CINZA, MEDINDO 10cm (L) x 11cm(base) x 17cm(apoio vertical), FUIROS PARA EVENTUAL FIXAÇÃO	3.3.9.0.30.16	UN	100
9.	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR AMARELO, MEDINDO 38mm x 51mm	3.3.9.0.30.16	BL	480
10.	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR AMARELO, MEDINDO 76mm x 102mm	3.3.9.0.30.16	BL	1200
11.	BORRACHA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, MEDINDO 45mm x 25mm x 15mm, PROTEGIDA POR CAPA PLÁSTICA REMOVÍVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA	3.3.9.0.30.16	UN	240
12.	CAIXA PARA ARQUIVO, CONFECCIONADA EM PAPELAO POLIONDA, REVESTIMENTO NA COR BRANCO, MODELO HP33-B MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 13cm x 25cm x 35cm	3.3.9.0.30.16	UN	500
13.	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	3.3.9.0.30.16	UN	600
14.	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	3.3.9.0.30.16	UN	120
15.	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	3.3.9.0.30.16	UN	120
16.	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	3.3.9.0.30.16	UN	120
17.	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	3.3.9.0.30.16	UN	240
18.	CLIPS METALICO NIQUELADO Nº 3/0	3.3.9.0.30.16	CX	400
19.	CLIPS METALICO NIQUELADO Nº 6/0	3.3.9.0.30.16	CX	400
20.	COLA PLASTICA BRANCA, SOLUVEL EM AGUA, FRASCO VERTICAL DE 90g	3.3.9.0.30.16	UN	200



21.	DETERGENTE NEUTRO UTILIZADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, TALHERES E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL. FRASCO DE 500ml, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3.3.9.0.30.22	UN	500
22.	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 143,3mm x 199,9mm. CAIXA COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4, COM 2 ETIQUETAS CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	3.3.9.0.30.16	CX	120
23.	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 25,4mm x 66,7mm. CAIXA <b>COM 100 FOLHAS</b> TAMANHO CARTA, COM 30 ETIQUETAS CADA, EM 3 COLUNAS DE 10 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	3.3.9.0.30.16	CX	30
24.	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 34 x 99,1mm. CAIXA <b>COM 100 FOLHAS</b> TAMANHO A4, COM 16 ETIQUETAS CADA, EM 2 COLUNAS DE 8 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	3.3.9.0.30.16	CX	30
25.	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 33mm x 105mm. CAIXA <b>COM 100 FOLHAS</b> TAMANHO A4, COM 18 ETIQUETAS CADA, EM 2 COLUNAS DE 9 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	3.3.9.0.30.16	CX	120
26.	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA	3.3.9.0.30.16	UN	240
27.	ESPONJA DUPLA FACE, UMA FACE EM FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO E OUTRA FACE EM ESPUMA DE POLIURETANO, MEDINDO 110 X 70 X 20mm.	3.3.9.0.30.22	UN	120
28.	FITA ADESIVA EM PVC MARROM, ROLO MEDINDO 50mm x 50m, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	3.3.9.0.30.16	UN	200
29.	FITA ADESIVA EM PVC TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 50mm x 50m, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	3.3.9.0.30.16	UN	200
30.	FITA ADESIVA MAGICA ROLO MEDINDO 25mm x 65m, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	3.3.9.0.30.16	UN	200
31.	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,5MM, TUBOS COM 12 MINAS	3.3.9.0.30.16	TB	240
32.	FLANELA BRANCA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDINDO 30 X 50cm.	3.3.9.0.30.22	UN	120
33.	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,7MM, TUBOS COM 12 MINAS	3.3.9.0.30.16	TB	240
34.	GRAMPEADOR METALICO - LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA DUAS BARRAS DE 100 GRAMPOS 26/6 POR CARGA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATE 25 FOLHAS	3.3.9.0.30.16	UN	200
35.	GRAMPEADOR TIPO ALICATE EM METAL COM CABO EMBORRACHADO, MED. APROX. 20CM, AÇO AUTOMÁTICA, TRILHO FIXO, COM MECANISMO ANTI-JAM, PARA GRAMPOS 26/6, PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CIS OU HELLIOS/CARBEX.	3.3.9.0.30.16	UN	200
36.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/20, CAPACIDADE DE GRAMPEAR 200 FOLHAS. CAIXA COM 1000 GRAMPOS	3.3.9.0.30.16	CX	60
37.	JOGO DE MARCADORES DE PAGINA AUTO-ADESIVOS, REPOSICIONAVEIS, MEDINDO 12mm x 45mm, BLOCOS COM 25 BANDEIRINHAS EM CADA ESTOJO DE, NO MÍNIMO, 4 CORES BASICAS (AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO)	3.3.9.0.30.16	JG	300
38.	LAPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS, PINTADO NA COR VERDE	3.3.9.0.30.16	UN	720





39.	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5mm, PULSAR, CLIPE E PONTEIRA CONFECCIONADOS DE METAL CROMADO, BORRACHA BRANCA PARA APAGAR GRAFITE EMBUTIDA ABAIXO DO PULSAR	3.3.9.0.30.16	UN	240
40.	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7mm, PULSAR, CLIPE E PONTEIRA CONFECCIONADOS DE METAL CROMADO. BORRACHA BRANCA PARA APAGAR GRAFITE EMBUTIDA ABAIXO DO PULSAR	3.3.9.0.30.16	UN	240
41.	LIGA ELASTICA DE BORRACHA (LATEX) Nº 18, PARA USO GERAL, COR AMARELA, PACOTE COM 100 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	3.3.9.0.30.16	PC	200
42.	LIMPADOR MULTI-USO PARA USO GERAL E LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS E INDICADO PARA REMOVER GORDURAS. ACONDICIONADAS EM FRASCOS DE 500ml. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3.3.9.0.30.22	UN	240
43.	LÃ DE AÇO, EM AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA PARA LIMPEZA E BRILHO, 60g, EM EMBALAGEM COM 8(OITO) UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	3.3.9.0.30.22	PCT	180
44.	MARCADOR DE PAGINA AUTO-ADESIVO, REPOSICIONAVEL, MEDINDO 25,4mm x 42,3mm, BLOCO COM 50 BANDEIRINHAS EM CADA ESTOJO, COR AMARELO.	3.3.9.0.30.16	UN	300
45.	MARCADOR DE PAGINA AUTO-ADESIVO, REPOSICIONAVEL, MEDINDO 25,4mm x 42,3mm, BLOCO COM 50 BANDEIRINHAS EM CADA ESTOJO, COR VERDE.	3.3.9.0.30.16	UN	300
46.	MARCADOR DE PAGINA AUTO-ADESIVO, REPOSICIONAVEL, MEDINDO 25,4mm x 42,3mm, BLOCO COM 50 BANDEIRINHAS EM CADA ESTOJO, COR VERMELHO.	3.3.9.0.30.16	UN	300
47.	MARCADOR DE PAGINA AUTO-ADESIVO, REPOSICIONAVEL, MEDINDO 25,4mm x 42,3mm, BLOCO COM 50 BANDEIRINHAS EM CADA ESTOJO, COR AZUL.	3.3.9.0.30.16	UN	300
48.	PAPEL FILICOAT BRANCO, 120g/m <sup>2</sup> , TAMANHO A3, PACOTE COM 125 FOLHAS	3.3.9.0.30.16	PC	20
49.	PAPEL FILICOAT BRANCO, 160g/m <sup>2</sup> , TAMANHO A3, PACOTE COM 100 FOLHAS	3.3.9.0.30.16	PC	20
50.	PAPEL FILICOAT BRANCO, 160g/m <sup>2</sup> , TAMANHO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS	3.3.9.0.30.16	PC	50
51.	PAPEL FILICOAT BRANCO, 180g/m <sup>2</sup> , TAMANHO A3, PACOTE COM 80 FOLHAS	3.3.9.0.30.16	PC	20
52.	PAPEL FILICOAT BRANCO, 180g/m <sup>2</sup> , TAMANHO A4, PACOTE COM 80 FOLHAS	3.3.9.0.30.16	PC	50
53.	PAPEL OPALINE 180g/m <sup>2</sup> , TAMANHO A4, BRANCO ALCALINO, PACOTE IMPERMEAVEL COM 100 FOLHAS	3.3.9.0.30.16	PC	20
54.	PAPEL PARDO PARA EMBRULHO, BOBINA DE 60cm DE LARGURA, COM NO MÍNIMO 100 METROS DE COMPRIMENTO	3.3.9.0.30.16	RL	10
55.	PAPEL PARDO PARA EMBRULHO, FOLHA MEDINDO 66cm x 96cm	3.3.9.0.30.16	FL	200





56.	PERCEVEJOS LATONADOS PARA MURAL/QUADRO DE CORTIÇA. CAIXA COM 100 UNIDADES	3.3.9.0.30.16	CX	100
57.	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTAVEL, NA COR AZUL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	3.3.9.0.30.16	UN	192
58.	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTAVEL, NA COR VERMELHO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	3.3.9.0.30.16	UN	192
59.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTAVEL, NA COR AZUL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	3.3.9.0.30.16	UN	360
60.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTAVEL, NA COR PRETA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	3.3.9.0.30.16	UN	360
61.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTAVEL, NA COR VERDE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	3.3.9.0.30.16	UN	360
62.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTAVEL, NA COR VERMELHO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	3.3.9.0.30.16	UN	360
63.	REGUA PLÁSTICA DE 30cm COM, NO MÍNIMO, 3mm DE ESPESSURA E 35mm DE LARGURA, GRADUADA EM MILÍMETROS	3.3.9.0.30.16	UN	200
64.	PANO DE PRATO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 60cm, LARGURA 40cm, COR BRANCA, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL.	3.3.9.0.30.22	UN	50
65.	SABÃO EM BARRA NEUTRO PACOTE COM 5 UNIDADES X 200gr.	3.3.9.0.30.22	PCT	12
66.	SACO PARA COLETA DE LIXO, FABRICADO RIGOROSAMENTE DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, NA COR PRETA OPACA, C/ CAPACIDADE PARA 100 LITROS MEDINDO 85 X 100 X 14 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	3.3.9.0.30.22	PCT	30
67.	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, COR PRETO, TUBO PLÁSTICO DE 30ml	3.3.9.0.30.16	UN	60
68.	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, COR AZUL, TUBO PLÁSTICO DE 30ml	3.3.9.0.30.16	UN	60
69.	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, COR VERMELHO, TUBO PLÁSTICO DE 30ml	3.3.9.0.30.16	UN	30
70.	CABO USB 1.1, PARA CONEXÃO MICRO/IMPRESSORA MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 2 METROS.	3.3.9.0.30.17	UN	20
71.	DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO DE 500 GB	3.3.9.0.30.17	UN	10



72.	PEN DRIVER DE 32 GB. SISTEMAS DE FECHAMENTO DE PROTEÇÃO E DE ALCEAMENTO PARA TRANSPORTE	3.3.9.0.30.17	UN	120
73.	SUPOORTE PARA MOUSE (PAD MOUSE - MOUSEPAD) COM APOIO DE PULSO EM GEL	3.3.9.0.30.17	UN	200
74.	ESTOJO PLÁSTICO PARA DVD, MEDINDO 130mm x 190mm (FECHADO). COM TRAVA, BOLSO INTEGRAL PARA INSERÇÃO DE IMPRESSÕES IDENTIFICADORAS.	3.3.9.0.30.19	UN	200
75.	COLHER EM AÇO INOX PARA CAFÉ, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	3.3.9.0.30.21	UN	480
76.	COLHER EM AÇO INOX PARA CHÁ, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	3.3.9.0.30.21	UN	480
77.	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 200ml, REBORDO ANTICORTANTE DE, NO MÍNIMO 180°, CORPO FRISADO, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO LEITOSO ATÓXICO DE 2,2g POR UNIDADE (NBR 14865), ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UND, SEM TELESCOPAMENTO INTEGRAL, EM CAIXAS DE 25 A 30 CENTOS.	3.3.9.0.30.21	CT	2500
78.	DESCANSO PARA COPOS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, BASE REDONDA DE, NO MÍNIMO 80mm DE DIÂMETRO, FUNDO COM VINCOS PARALELOS ANTISUCÇÃO PÓS-CONDENSAÇÃO, BORDAS SOBRESSALTADAS DE, NO MÍNIMO, 4mm. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PEQUENO TAMANHO.	3.3.9.0.30.21	UN	400
79.	FORRO PARA BANDEJA REDONDA, CONFECCIONADO DE MATERIAL EMBORRACHADO BRANCO, IMITANDO CROCHÊ, MEDINDO 35cm DE DIÂMETRO.	3.3.9.0.30.21	UN	30
80.	FORRO PARA BANDEJA REDONDA, CONFECCIONADO DE MATERIAL EMBORRACHADO BRANCO, IMITANDO CROCHÊ, MEDINDO 40cm DE DIÂMETRO.	3.3.9.0.30.21	UN	30
81.	GARRAFA TÉRMICA DE MESA, TAMPAS ROSQUEÁVEL COM SISTEMA SERVE-JATO DOTADO DE TRAVA, COM ALÇA PARA TRANSPORTE. AMPOLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETO.	3.3.9.0.30.21	UN	20
82.	GARRAFA TÉRMICA DE MESA (NBR-13282), TAMPAS ROSQUEÁVEL COM SISTEMA SERVE-JATO, DOTADA DE ALÇA PARA TRANSPORTE. AMPOLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCO.	3.3.9.0.30.21	UN	20
83.	GARRAFA TÉRMICA DE MESA (NBR-13282), TAMPAS ROSQUEÁVEL COM SISTEMA SERVE-JATO, DOTADA DE ALÇA PARA TRANSPORTE. AMPOLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETO.	3.3.9.0.30.21	UN	20
84.	JARRA PARA ÁGUA/SUCOS, CONFECCIONADA EM METAL INOXIDÁVEL, TAMPAS ARTICULADAS, ALÇA REFORÇADA, BICO CANALIZADOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS.	3.3.9.0.30.21	UN	20



85.	XICARA PARA CAFE, COM PIRES, CONFECCIONADOS EM PORCELANA BRANCA, PAREDES LISAS SEM DEFORMIDADES, SEM PINTURAS, FORMATO CÔNICO, CAPACIDADE DE, APROXIMADAMENTE, 60ml.	3.3.9.0.30.21	UN	240
86.	XICARA PARA CHA, COM PIRES, EM PORCELANA BRANCA, PAREDES LISAS SEM DEFORMIDADES, SEM PINTURAS, FORMATO CÔNICO, CAPACIDADE DE, APROXIMADAMENTE, 100ml.	3.3.9.0.30.21	UN	120
87.	COLA ADESIVA DE CONTATO, SECAGEM RAPIDA, TUBO COM BASE PARA ACONDICIONAMENTO VERTICAL COM 5 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	3.3.9.0.30.25	FR	60
88.	FITA ISOLANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3M, MEDINDO 19mm x 20m, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	3.3.9.0.30.26	UN	60
89.	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES.	3.3.9.0.30.26	PC	300
90.	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES.	3.3.9.0.30.26	PC	300
91.	BLOCO FLIP-CHART LISO, 75G/M <sup>2</sup> , DIMENSÕES 66X DIMENSÕES 66X96CM COM 50 FOLHAS.	3.3.3.9.0.30.16	BL	10

## II JUSTIFICATIVA

Registro de Preços para ressuprimento dos estoques de almoxarifado no presente exercício, considerando o saldo zero de alguns itens da ARP nº 04/2011 e abastecimento de material de consumo e limpeza para serviço de copeiragem do CNMP. O Material de limpeza das copas não foi previsto no contrato 06/2011, assim compete ao CNMP a aquisição dos itens de limpeza.

Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema muito próximo ao *just in time*, haja vista que a aquisição dos objetos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário assim que os materiais em estoque se encontrarem no nível mais baixo possível, mas dentro dos níveis de segurança para atender a demanda do CNMP.

## III VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a aquisição pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência é de R\$ 86.530,60 (Oitenta e seis mil quinhentos e trinta reais e sessenta centavos), tendo como base a menor proposta de preços obtidas junto ao mercado.

## IV CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

**1. Apresentação de amostra:** O licitante vencedor deverá apresentar, previamente à assinatura da



Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da adjudicação do certame, amostra do material ofertado, respeitadas as marcas/modelos informados no procedimento licitatório, com vistas à análise e aprovação pelo Núcleo de Gestão de Material e Patrimônio. Caso a amostra apresentada seja rejeitada, a empresa terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação de rejeição, para apresentação de nova amostra. A rejeição da segunda amostra poderá ser considerada pela Administração como inexecução total do fornecimento e, portanto, sujeita às penalidades previstas nos instrumentos pertinentes.

**2. Prazo para a entrega:** no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**3. Quantitativo mínimo de cada pedido:** 20% (vinte por cento) da quantidade total registrada.

**4. Prazo de validade:** Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 11 (onze) meses da validade indicada pelo fabricante.

**5. Local para a entrega:** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os materiais, nas quantidades integrais constantes da nota de empenho, na **Seção de Material** do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP), localizado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, CEP 70070-600, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, no período das 14:00 às 18:00 horas. Poderá, ainda, ser agendado horário diferenciado, mediante consulta prévia ao DIVMP.

#### V CONDIÇÕES RECEBIMENTO

O material deverá ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

O recebimento e aceitação dos itens do presente Termo de Referência obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e dar-se-ão, em especial, da seguinte forma:

a) - **Recebimento Provisório:** Para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, em até 05 (cinco) dias úteis.

b) - **Recebimento Definitivo:** No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### VI PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado - em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceita pela CNMP - a favor do licitante



vencedor até o 10º (décimo) dia, após o recebimento definitivo do quantitativo total dos materiais solicitados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, na qual deverão constar: endereço, CNPJ, número da nota de empenho, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto.

2. Para execução do pagamento, a licitante deverá fazer constar como beneficiário/cliente da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11.

3. Caso a Licitante seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência; Ao CNMP fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o material fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

#### VII OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada; Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo e no Edital de licitação; Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

2. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais ora contratados;

3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

4. Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;

5. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

6. Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

#### VIII OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



1. Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;
3. Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas os materiais:
  - a) que não estiverem em conformidade com as especificações;
  - b) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.
4. Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao CNMP ou a terceiros, decorrentes de:
  - culpa ou dolo, durante a entrega do material;
  - defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
5. Acordar com a CONTRATANTE a data e a hora de entrega integral do material, para recebimento pela Seção de Material e Patrimônio (SMP) do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. O fornecimento parcelado poderá ser admitido em situações especiais, a critério da Administração, mediante solicitação formal da Contratada. A aceitação, por parte da Administração, do fornecimento parcelado, não gera direito a recebimento parcial pela Contratada, sendo o pagamento efetuado após o recebimento definitivo do quantitativo total dos materiais;
6. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;
7. Observar as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE em suas dependências;
8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

#### IX DO ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO

Nos atos referentes ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento dos materiais, a Contratante será representada pelo Chefe do Núcleo de Materiais e Patrimônio - NUMAT.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2012**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.000234/2012-89**  
**UASG - 590001**  
**ANEXO II**

AO: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2012

PROPOENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

LOTE...

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO (Marca e modelo)	QUANTIDADE	UND. FORNECIMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE					

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Obs.: Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.

DATA/2012

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

CNPJ



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2012**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.000234/2012-89**  
**UASG - 590001**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**  
**(RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 e nº 07/2006)**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005 e da Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que:

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do membro: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da Empresa)





CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2012**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.000234/2012-89**  
**UASG - 590001**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº \_\_/2012**

Aos ....., no CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO-CNMP, localizado no SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília - DF, o órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/2000, 3.931/2001 e 4.342/2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas consolidadas na Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União, referentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, homologado pela Sra. Secretária de Administração às fls. .... do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de materiais de expediente, na modalidade de pregão com sistema de registro de preços, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

Item nº ..

Fornecedor Registrado:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material de expediente para atender às necessidades do Conselho Nacional do Ministério Público.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses



decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CNMP para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CNMP não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES**

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho ou contrato, por dia de atraso injustificado, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, e “e” do subitem 3.1. poderão ser aplicadas,



cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “d” e “e”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo CNMP.

4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 27/2012.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 027/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 27/2012, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

#### **CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Entregar o objeto desta licitação no CNMP, nos mesmos prazos estipulados no Edital e no Termo de Referência, na Divisão de Material e Patrimônio - CNMP, localizado no endereço: SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília - DF, ou em outro endereço em Brasília/DF que venha a ser indicado pela contratante, sem ônus para este, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO**

4.1 O material deverá ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2 O recebimento e aceitação do objeto deste Pregão obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus



parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e se dará, em especial, da seguinte forma:

a) Recebimento Provisório: para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, em até 05 (cinco) dias úteis.

b) Recebimento Definitivo: no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### **CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO**

7.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito até o 10º (décimo) dia útil, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

8.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Secretária de Administração do CNMP.

8.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretária de Administração do CNMP.

8.3. As autorizações para adesão a Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Coordenador de Materiais e Compras do CNMP.

#### **CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos no edital e seus Anexos.

9.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;

9.3 Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas os materiais:

a) que não estiverem em conformidade com as especificações;

b) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.

9.4 Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao CNMP ou a terceiros, decorrentes de:

a) culpa ou dolo, durante a entrega do material;

b) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.

9.5 Acordar com a CONTRATANTE a data e a hora de entrega integral do material, para recebimento pela Seção de Material e Patrimônio (SMP) do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. O fornecimento parcelado poderá ser admitido em situações especiais, a critério da Administração, mediante solicitação



formal da Contratada. A aceitação, por parte da Administração, do fornecimento parcelado, não gera direito a recebimento parcial pela Contratada, sendo o pagamento efetuado após o recebimento definitivo do quantitativo total dos materiais;

9.6 Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

9.7 Observar as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE em suas dependências;

9.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

9.9 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

9.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo e no Edital de licitação;

9.3 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

9.4 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais ora contratados;

9.5 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;

9.7 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

9.8 Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

#### **CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta Ata o edital do Pregão nº 27/2012 e seus anexos e a proposta da empresa:....., classificada no certame supra numerado.

10.2. Fica eleito o foro de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decretos 3.555/200 e 3.931/2001, alterado pelo Decreto 4.342/2002, e demais normas aplicáveis.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Brasília, \_\_ de \_\_\_\_\_ 2012.

---

CPL

---

REPRESENTANTE LEGAL  
RG / CPF